



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA**

RESOLUÇÃO Nº 125/2006/CONEP

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Matemática Licenciatura da modalidade Educação a Distância e dá outras providências.

O **CONSELHO DO ENSINO E PESQUISA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que o Artigo 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, incentiva o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o Artigo 80 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional 2005/2009 da UFS que prevê o desenvolvimento de um sistema de Ensino a Distância;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 18 de fevereiro de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores de educação básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores de educação básica, em nível superior;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 1302, de 06 de novembro de 2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Matemática;

CONSIDERANDO o parecer do Relator **Consº RUY BELÉM DE ARAÚJO** ao analisar o Processo nº 14.168/06-62;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Matemática Licenciatura da modalidade Educação a Distância, do qual resultará o grau de Licenciado em Matemática.

Art. 2º O Curso de Matemática Licenciatura da modalidade Educação a Distância, tem como:

I. Objetivos Gerais:

- a) formar professores de Matemática, para o ensino fundamental e médio, que tenham uma dimensão de interdisciplinaridade e uma formação científica básica que os incentive à reflexão, ao desenvolvimento da pesquisa educacional e ao trabalho em equipe, e,
- b) preparar o futuro professor para desenvolver iniciativas para atualização e aprofundamento constante de seus conhecimentos para que possa acompanhar as rápidas mudanças na área.

II. Objetivos Específicos:

- a) promover a formação de consciências críticas, capazes de gerar respostas adequadas aos problemas atuais e situações novas que venham a ocorrer em consequência do avanço da ciência;
- b) propiciar o desenvolvimento da cidadania por meio do conhecimento, uso e produção histórica dos direitos e deveres do cidadão;
- c) preparar o licenciando para desenvolver sua prática pedagógica como uma ação investigadora;
- d) possibilitar ao licenciando a apropriação de metodologia de ação e de procedimentos facilitadores do trabalho docente com vistas à resolução de problemas de sala de aula;
- e) levar o licenciando a compreender os contextos sociais, políticos e institucionais na configuração das práticas escolares;
- f) criar condições para que os futuros professores se apropriem da produção da pesquisa sobre educação e ensino de Matemática e possam repensar as suas práticas educativas construindo o conhecimento num aprendizado contínuo;
- g) incentivar a participação em atividades extra classe, e,
- h) proporcionar ao licenciando uma visão geral do conhecimento matemático e de suas interfaces.

Art. 3º Como perfil, o licenciado em Matemática deve ser um profissional que domine conhecimento matemático específico e não trivial, tendo consciência do modo de produção próprio desta ciência – origens, processo de criação, inserção cultural, tendo também conhecimento das suas aplicações em várias áreas; que seja capaz de trabalhar de forma integrada com os professores de sua área e de outras áreas, no sentido de conseguir contribuir efetivamente com a proposta pedagógica da sua escola e favorecer uma aprendizagem multidisciplinar significativa para os seus alunos; que ainda, domine a forma lógica característica do pensamento matemático e tenha conhecimentos dos pressupostos da Psicologia Cognitiva de modo a compreender as potencialidades de raciocínio em cada faixa etária.

Parágrafo Único: O Licenciado em Matemática da modalidade Educação a Distância da UFS, além da área de atuação profissional de docência na educação básica, nas séries finais do ensino fundamental e no ensino médio, poderá também:

- a) atuar no ensino não-formal, como ensino a distância e/ou educação especial (ensino de Matemática para deficientes físicos);
- b) continuar sua formação acadêmica, ingressando num curso de Pós-Graduação de sua preferência;
- c) produzir conhecimento na área de ensino de Matemática;
- d) difundir conhecimento na área de Matemática e de Ensino de Matemática, e,
- e) lecionar disciplinas de Matemática em instituições de ensino superior.

Art. 4º O Curso de Licenciatura em Matemática modalidade Educação a Distância compreende conteúdos, atividades e práticas que constituem base consistente para a formação do professor capaz de atender ao perfil descrito acima. Com este propósito, competências e

habilidades devem ser desenvolvidas. O Licenciado em Matemática formado na UFS na modalidade a distância deverá ser capaz de:

- a) encaminhar solução de problemas e explorar situações, fazer relações, conjecturar, argumentar e avaliar;
- b) formular problemas;
- c) dominar os raciocínios algébrico, geométrico e combinatório de modo a poder argumentar com clareza e objetividade dentro desses contextos cognitivos;
- d) contextualizar e inter-relacionar conceitos e propriedades matemáticas, bem como de utilizá-los em outras áreas do conhecimento e em aplicações variadas;
- e) possuir visão histórica e crítica da Matemática, tanto no seu estado atual como nas várias fases da sua evolução que lhe permita tomar decisões sobre a importância relativa dos vários tópicos tanto no interior da ciência matemática como para aprendizagem significativa do estudante da escola fundamental e média;
- f) dominar os conteúdos básicos de matemática, estatística, informática, física e pedagogia;
- g) utilizar em sala de aula de novas tecnologias como vídeo, áudio, computador, Internet entre outros;
- h) desenvolver projetos, avaliar livros textos, softwares educacionais e outros materiais didáticos. Capacidade de organizar cursos, planejar ações de ensino e aprendizagem de matemática;
- i) possuir noção dos processos de construção o conhecimento matemático próprio da criança e do adolescente;
- j) vivenciar diretamente a estrutura escolar vigente no país, e,
- k) conhecer as propostas ou parâmetros curriculares, bem como das diversas visões pedagógicas vigentes. Poder formular a sua própria concepção diante das correntes existentes.

Art. 5º A metodologia a ser adotada no processo de ensino e aprendizagem tem como fundamento a atividade intencional do aluno para a resolução de problemas do mundo real em diversas instâncias. O processo ensino/aprendizagem se baseará nos seguintes aspectos:

- a) o desenvolvimento de uma metodologia de ensino que estimule a atitude construtivista como princípio educativo;
- b) a articulação entre teoria e prática;
- c) o planejamento de ações pedagógicas e tecnológicas, considerando as necessidades de aprendizagem e o perfil cultural dos alunos;
- d) o acompanhamento tutorial supervisionado pelo professor-coordenador de cada disciplina;
- e) o estudo de aspectos históricos do desenvolvimento da matemática;
- f) o relacionamento entre os vários campos das Ciências Exatas;
- g) a interação com outras áreas do conhecimento;
- h) o uso de novas tecnologias no processo de ensino e aprendizagem;
- i) a abordagem articulada entre conteúdos e metodologias;
- j) a instrumentação do futuro professor para o uso da Informática no apoio aos processos educativos;
- k) a instrumentação do futuro professor para o uso de materiais concretos no apoio aos processos de ensino e aprendizagem, e,
- l) a utilização de diversos recursos de aprendizagem tais como textos, “web”, aulas em vídeo, filmes, atividades práticas, desenvolvimento de projetos, estágios supervisionados, etc.

Art. 6º A estrutura do curso de Licenciatura em Matemática da modalidade Educação a Distância da UFS é organizada em núcleos, análogos ao do curso 150 - Matemática Licenciatura:

- I. Núcleo de Conteúdos Básicos: compreende conteúdos essenciais da Matemática, Física, Estatística e Informática.
- II. Núcleo de Conteúdos Profissionais: assegura a formação acadêmica profissional.
- III. Núcleo de Estágio: compreende as atividades de estágio supervisionado.
- IV. Núcleo de Conteúdos Complementares: compreende o grupo de disciplinas e atividades complementares que amplia a educação do formando.

Art. 7º O currículo pleno do Curso de Matemática Licenciatura da modalidade Educação a Distância é constituído de currículo padrão e de currículo complementar análogos aos do curso 150 – Matemática Licenciatura.

§ 1º O currículo padrão correspondente ao conjunto de disciplinas obrigatórias do curso, distribuídas por períodos letivos de acordo com a seqüência lógica do curso.

§ 2º O currículo complementar corresponde ao conjunto de disciplinas optativas, necessárias à integralização dos créditos do curso.

§ 3º O DAA/PROGRAD adequará os códigos das disciplinas que constituem os currículos padrão e complementar do curso 150 – Matemática Licenciatura para utilização do Curso de Matemática Licenciatura da modalidade Educação a Distância.

Art. 8º O Curso de Matemática Licenciatura da modalidade Educação a Distância terá carga horária e número de créditos (optativos e obrigatórios) iguais aos do curso 150 – Matemática Licenciatura.

Parágrafo Único: A integralização do curso é prevista para 04 (quatro) anos, ou seja, 08 (oito) semestres letivos, sendo o tempo mínimo de 03 (três) anos e o tempo máximo de 07 (sete) anos.

Art. 9º As atividades de estágio supervisionado do curso de Licenciatura em Matemática da modalidade Educação a Distância da UFS serão desenvolvidas considerando as diferentes dimensões da atuação profissional, sendo centradas na regência de classe na escola selecionada e na participação em atividades extraclasse aí desenvolvidas e será regulado pelas mesmas Normas Específicas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso 150 – Matemática Licenciatura.

Art. 10. O Curso de Matemática Licenciatura da modalidade Educação a Distância terá ingresso através do Processo Seletivo, sendo que as vagas serão definidas anualmente de acordo com a demanda do Sistema de Educação a Distância.

Art. 11. A avaliação discente será realizada através de avaliações presenciais e a distância em todas as disciplinas. As modalidades de avaliação são:

- I. Exercícios Avaliativos (EA) - São exercícios pertinentes às unidades didáticas. Ao término de cada unidade será disponibilizado um conjunto de EAs. A idéia fundamental é que o aluno do curso de Licenciatura em Matemática a Distância da UFS possa se avaliar no acompanhamento da disciplina (testes sem notas).
- II. Avaliações a Distância (AD) – São essencialmente de caráter formativo. Podem se constituir, de acordo com a essência da disciplina e de decisões de ordem pedagógica, de trabalhos enviados para os pólos pelos tutores e por eles corrigidos, ou de exames a distância, com prazo para retorno das soluções elaboradas para alunos. As avaliações a distância devem atribuir notas. Entretanto, seu peso na nota final corresponde a 20% (vinte por cento). Essas avaliações devem incluir trabalhos em grupo para estimular a interação entre estudantes.

III. Avaliações Presenciais (AP) – Realizadas nos pólos regionais, ocorrerão em dias e horários preestabelecidos, dentro dos Períodos de Avaliações Presenciais, planejadas e incluídas no Calendário Acadêmico. Tais avaliações seguem o rigor próprio dos exames presenciais realizados na UFS, tanto no que se refere à fiscalização quanto à elaboração, aplicação e correção das provas. As avaliações presenciais correspondem a 80% (oitenta por cento) da nota final do aluno.

Art. 12. Serão realizadas duas avaliações a distância (AD1 e AD2) e três avaliações presenciais nos pólos regionais (AP1, AP2 e AP3). As AD1 e AP1 devem avaliar aproximadamente a primeira metade do conteúdo da disciplina e as avaliações AD2 e AP2 devem avaliar o restante do conteúdo. Na AP3 será considerada toda a matéria da disciplina.

§ 1º Após as AP1 e AP2 serão compostas duas notas: $N1 = 0,8 \times AP1 + 0,2 \times AD1$ e $N2 = 0,8 \times AP2 + 0,2 \times AD2$. Calcular-se-á a média $M = (N1 + N2)/2$.

§ 2º Se $M \geq 7$, o aluno será considerado aprovado, não fará a AP3 e M será sua nota final.

§ 3º Se $M < 7$, o aluno fará a AP3. Calcular-se-á, então, uma nova média. Agora considerar-se-á apenas a maior das duas notas obtidas anteriormente: $N = N1$ se $N1 > N2$ ou $N = N2$ se $N2 > N1$. A nova média será $MM = (AP3 + N)/2$.

§ 4º Se $MM \geq 5$, o aluno será considerado aprovado e MM será sua nota final.

§ 5º Se $MM < 5$, o aluno está reprovado e MM é sua nota final.

§ 6º Não há reposição (2ª chamada) de nenhuma AP.

Art. 13. O processo de avaliação do Curso de Licenciatura em Matemática da modalidade Educação a Distância da UFS terá, além do programa de avaliação dos cursos universitários previsto na legislação federal, dois outros componentes: visita constante dos docentes aos pólos regionais e avaliação por docentes e discentes.

§ 1º A visita docente ocorrerá uma vez por semestre, com a visita dos docentes de todas as disciplinas a todos os pólos regionais, para conversar com o quadro administrativo e o grupo de tutores.

§ 2º A cada semestre, os alunos e docentes respondem a um questionário eletrônico de avaliação, contendo um conjunto de perguntas referentes a cada disciplina, assim como um grupo de perguntas de caráter geral. As informações coletadas serão apresentadas às comunidades, interna e externa, na forma de relatórios comparativos.

Art. 14. A coordenação didático-pedagógica bem como a avaliação e o acompanhamento sistemático do Curso de Matemática Licenciatura da modalidade Educação a Distância da UFS caberá ao Centro de Ensino Superior a Distância (CESAD) com o apoio do Departamento de Matemática (DMA) do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 15. Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo CESAD.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2006.


REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE